



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Colégio de Educação Básica Luiz Albuquerque – CEBLA		
EMENTA: Recredencia o Colégio de Educação Básica Luiz Albuquerque - CEBLA, no município de Senador Pompeu, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, INEP/Censo Escolar nº 23122005, renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019, e dá outras providências.		
RELATOR: José Marcelo Farias Lima		
SPU Nº 2768500/2017	PARECER Nº 1461/2017	APROVADO EM: 29.11.2017

I – RELATÓRIO

Francisca Lima Siqueira, diretora do Colégio de Educação Básica Luiz Albuquerque - CEBLA, no município de Senador Pompeu, por meio do processo nº 2768500/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Referida instituição é integrante da rede privada de ensino, atualmente com sede na Rua Joaquim Ferreira de Magalhães, nº 712, Bairro Centro, CEP: 63.600-000, no município de Senador Pompeu, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), sob nº 35.244.946/0001-88, INEP/Censo Escolar nº 23122005.

O Colégio citado foi credenciado pelo Parecer nº 661/2016, cuja validade expirou em 31.12.2016.

A diretora é a professora Francisca Lima Siqueira, com o curso de especialização *lato sensu* em Administração Escolar, Registro nº 8922; e a secretária escolar, Maria Aurinete Veras de Araújo, Registro nº 7081.

O corpo docente dessa instituição é composto de 21 professores, sendo 13 com habilitação, perfazendo um total de 62% habilitados.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução CEE nº 451/2014.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1461/2017

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio de Educação Básica Luiz Albuquerque - CEBLA, no município de Senador Pompeu, na jurisdição da CREDE 14 – Senador Pompeu, e à renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, até 31.12.2019.

No que diz respeito à educação infantil, a solicitação deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal de Educação de sua jurisdição, para exame e aprovação.

Por ocasião do credenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 29 de novembro de 2017

JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA

Relator e Presidente da CEB

PE. JOSÉ LINHARES PONTE

Presidente do CEE